PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.690, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
	2.01 SECRETARIA DE GABINETE	
3111.201.0307021.203	Pessoal Civil	11.000,00
3113.201.0307021.203	Obrigações Patronais	2.300,00
3131.201.0307021.206	Remuneração de Serviços Pessoais	3.000,00
3132.201.0307021.202	Outros Serviços e Encargos	4.000,00
	2.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
3111.202.0307020.207	Pessoal Civil	7.500,00
	2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS	
3111.204.0308032.209	Pessoal Civil	13.000,00
	2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3132.205.0307021.210	Outros Serviços e Encargos	5.000,00
	2.06 SECRETARIA DE SAÚDE	
3111.206.1375428.217	Pessoal Civil	10.000,00
3113.206.1375428.217	Obrigações Patronais	2.500,00
3132.206.1375428.217	Outros Serviços e Encargos	3.000,00
	2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4110.207.0842025.227	Obras e Instalações	19.000,00
3111.207.0842188.218	Pessoal Civil	30.000,00
3113.207.0842188.218	Obrigações Patronais	4.000,00
3132.207.0842188.218	Outros Servicos e Encargos	15.000,00
	2.08 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	
3111.208.0846224.228	Pessoal Civil	6.000,00
	2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3131.209.1581483.231	Remuneração de Serviços Pessoais	4.100,00
3111.209.1581486.232	Pessoal Civil	3.000,00
	2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3111.211.0414021.240	Pessoal Civil	6.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.690, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Classificação Geral	Especificação	Valor R$
	2. EXECUTIVO	
	2.06 SECRETARIA DE SAÚDE	
4110.206.1375025.102	Obras e Instalações	4.000,00
	2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3120.207.0842427.224	Material de Consumo	35.000,00
	2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
4110.209.1581025.107	Obras e Instalações	2.444,42
	2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
4110.210.1058327.236	Obras e Instalações	106.955,58

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 1996.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Municipio

ATO PUBLICADO

EM ___/___/1996.